SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 05 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3336

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 089

PORTARIA Nº 089/24, QUIRINÓPOLIS-GO, 04 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Férias e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder férias a servidora LARA PATRICIA SANDRE, lotada no Cargo de Analista Legislativo, sendo 20 (vinte) dias no período de 07 a 26 de outubro de 2024 e 10 (dez) dias no período de 19 a 28 de fevereiro de 2025, relativas ao exercício 2023/2024.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:6499AA90

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 090

PORTARIA Nº 090/24, QUIRINÓPOLIS-GO, 04 DE JUNHO DE 2024.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora ALLINE CRISTINA COSTA E SILVA, lotado no cargo de Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, sendo 30 (trinta) dias, no período de 20 de junho a 19 de julho de 2024, relativas ao exercício 2023/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:2AEE2530

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 173/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para Contratação da dupla Nerildo e Nerivan para inauguração do posto de saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto do serviço para pretendida, sendo Contratação da dupla Nerildo e Nerivan para inauguração do posto de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço para atender ao Fundo Municipal de Saúde

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 74, incisos I e III e parágrafo único do art. 74, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando contratação de da dupla Nerildo e Nerivan para inauguração do posto de saúde para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de da dupla Nerildo e Nerivan para inauguração do posto de saúde para atender ao Fundo Municipal de Saúde, por meio da empresa N & N

PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.920.413/0001-48, localizado na AV 10 –QUADRA 06; LOTE 11/12 SALA 01;- JARDIM BONANCA – CEP 74.919-065 – APARECIDA DE GOIANIA-GO

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** em favor da empresa N & N PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.920.413/0001-48, localizado na AV 10 –QUADRA 06; LOTE 11/12 SALA 01;- JARDIM BONANCA – CEP 74.919-065 –APARECIDA DE GOIANIA-GO**,** para contratação de da dupla Nerildo e Nerivan para inauguração do posto de saúde para atender ao Fundo Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa N & N PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.920.413/0001-48, localizado na AV 10 –QUADRA 06; LOTE 11/12 SALA 01;- JARDIM BONANCA – CEP 74.919-065 –APARECIDA DE GOIANIA-GO.

Amaralina, aos 04 de junho de 2024.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9C9A10EF

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 172/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER AO SETOR DE PARQUES E JARDINS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER AO SETOR DE PARQUES E JARDINS**;

CONSIDERANDO a necessidade da LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER AO SETOR DE PARQUES E JARDINS;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER AO SETOR DE PARQUES E JARDINS.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER AO SETOR DE PARQUES E JARDINS**, por meio da empresa 55.342.501 MARINALVA PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 55.342.501/0001-48, com sede em Amaralina - GO;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais),** para a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER AO SETOR DE PARQUES E JARDINS**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 04 de junho de 2024.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:1440F9E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
COMPLEMENTAR PORTARIA DE VIAGEM 036

PORTARIA Nº 036/2024 APORÉ/GO, 04 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n°. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o Servidor, **THIAGO DENNER DA SILVA**, CPF: 956.226.401-72, Motorista, viajar para a cidade de **GOIANIA/GO,** conduzindo o veiculo Virtus, Placa PRK-5846, com a finalidade de retirada de cobertores na OVG, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 033/2024, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSO NO VALOR TOTAL DE R$ 207,03 (DUZENTOS E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS), despesa com abastecimento do veiculo.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

AMANDA CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Amanda c Pinheiro de Souza
Código Identificador:41DC952E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº585/2024

PORTARIA FMS Nº585/2024 - 04 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de BARRETOS-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22 desta municipalidade com saída no dia: 02/06/2024, e retorno previsto para o dia: 03/06/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$332,00 (Trezentos e Trinta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta Dois reais), despesas com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com Pedágio no valor de R$60,00 (Sessenta reais), conforme comprovantes em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (04/06/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:12985B6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº588/2024

PORTARIA FMS Nº588/2024 04 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUÊS, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 30/05/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (04/06/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0CF22DDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 044/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 044/2024

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 19 **de junho de 2024, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de **Pregão nº 044/2024** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 05 de JUNHO de 2024.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:899D5C92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA:007/2024

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL N. º 007/2024.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **21 de junho de 2024, às 09:00 horas**, no Sistema BNC**, Concorrência Pública,** visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de três áreas para garagem e uma área para lavador para a Secretaria de Educação em Chapadão do Céu-GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de CP 007/2024 nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 05 de junho de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:C30ED3D9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002.036/2024

2º TERMO ADITIVO 002.036/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº 036/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 036/2022, pelo período de 09 (nove) meses.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 23.625,00 (Vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para o período aditivado.
VIGÊNCIA DO TERMO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 036/2022 pelo período de 09 (nove) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, vigorar do dia 01 de abril de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27 DE MARÇO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D6AACE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA 54/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024
PROCESSO Nº 19214/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: CARDOSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E PORTARIA LTDA
OBJETO: O presente termo tem por objeto o cancelamento de item do registro de preços da Ata de Registro de Preços Nº 054/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de Contratação de Segurança e Brigadista, sendo o item dessa ata: ITEM 519 AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO. FRASCO DE 15ML.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:67268F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 131/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 131/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ACQUA CHAFARIZES E FONTES LUMINOSAS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Uma Fonte Interativa.
VALOR R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2024
DATA DE VIGENCIA: 28/05/2024 A 31/12/2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:AD8847B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 822/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 822/GAB/2024

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo nº 13012/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** da função de confiança de Assessor Nível I, o servidor Sr. **HERCULLES DOUGLAS DA ROSA**, lotado na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, a partir do dia 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B6AAFEE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 823/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 823/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 13877/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Coordenador de Articulação e Apoio ao Cidadão, o Sr. **PAULO ALVES DE ARAUJO JUNIOR**, a ser lotado na Secretaria de Administração, a partir do dia 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:70C6E657

SANECÉU
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DA ATA 009/2024

1° TERMO ADITIVO N° 001.009/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
NUMERO DO TERMO: 001.009/2024
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: LATICINIOS MARIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a revisão do valor contratual em função do realinhamento de preço do item 0144 conforme descrito na tabela abaixo, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
DO REEQUILIBRIO: O reequilíbrio será de **R$ 2.841,60** (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 28 DE MAIO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8C837F9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 2.011/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 2.011/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA E CONSERTO DE PNEUS (BORRACHARIA), NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOIÁS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/06/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 04 de junho de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:B1067E44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 2113/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 2113/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Art. 75, INCISO II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS EM GERAL.**
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/06/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: liclicitacao@diorama.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 04 de junho de 2024

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:B6ACF753

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTARTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTARTO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
CONTRATADO:	JOSE ANTONIO PEREIRA E PEREIRA 50926560344
Nº CONTRATO:	66/2024
CNPJ/CPF:	48.083.712/0001-48
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO QUE AGREGA AS VIAS VICINAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME PLANILHAS E PROJETO EM ANEXO, ORIUNDAS DE RECURSOS ADVINDOS DO FUNDO NACIONAL DO PETRÓLEO
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será até 31 de dezembro de 2024, com início na data de emissão da ordem de serviços, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 38.938,80 (trinta e oito mil novecentos e trinta e oito mil reais e oitenta centavos).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**REFERENCIA** **OBRAS E INSTALAÇÕES – SEC. DE EDUCAÇÃO** **FICHA:** 000307 **ORGÃO:** 000002 **UNIDADE:** 000013 **FUNÇÃO:** 000026 **SUB-FUNÇÃO:** 000782 **PROGRAMA:** 001301 **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.054 **ELEMENTO:** 339039 **FONTE DE RECURSO:** 1.70.074 **SUBELEMENTO:** 99
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	VALBER EURIPEDES DE MOURA
DATA	03/06/2024

C E R T I D Ã O

O Agente de Contratação do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 03 de junho de 2024

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:FDC4BAC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

EXTRATO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE DIORAMA-DIORAMA-GO, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2024, Processo Administrativo nº 1.915/2024, finalizado quarta-feira, 10 de abril de 2024 às 13:15, objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO QUE AGREGA AS VIAS VICINAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME PLANILHAS E PROJETO EM ANEXO,*

ORIUNDAS DE RECURSOS ADVINDOS DO FUNDO NACIONAL DO PETRÓLEO. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (48083712000148) com o lote 1 no valor de R$ 38.938,80 (trinta e oito mil e novecentos e trinta e oito e oitenta e oito centavos).

DIORAMA (GO), quarta-feira, 29 de maio de 2024

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:8CB504EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIPEZA DESTINADOS A TODOS OS DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO EXERCICIO DE 2024."* **Assinatura da Ata:** 29/05/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** SKINAO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 52.246.084/0001-41. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 11.377,00 (onze mil e trezentos e setenta e sete)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:410FA067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIPEZA DESTINADOS A TODOS OS DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO EXERCICIO DE 2024."* **Assinatura da Ata:** 29/05/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** MAICON DOUGLAS SANTOS GUERRA, CNPJ/MF: 53.554.227/0001-45. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 69.284,20 (sessenta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro e vinte centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consul ta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:97B3DEF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIPEZA DESTINADOS A TODOS OS DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO EXERCICIO DE 2024."* **Assinatura da Ata:** 29/05/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ/MF: 36.242.997/0001-33. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 65.470,44 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e quarenta e quatro centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:DAC5639C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AÇÕES DA EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO."* **Assinatura da Ata:** 29/05/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ/MF: 04.724.729/0001-61. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 14.056,38 (quatorze e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:06156075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AÇÕES DA EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO."* **Assinatura da Ata:** 29/05/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** : DL DENTAL LTDA, CNPJ/MF: 07.827.565/0001-96. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 364,90 (trezentos e sessenta e quatro e noventa centavos)**. A ata com os preços e demais especificações

encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:1B335DA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AÇÕES DA EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO."* **Assinatura da Ata:** 29/05/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** CORUMBA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 18.442.927/0001-47. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 5.668,72 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito e setenta e dois centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:74D3C90B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 2.288/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 2.288/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75 INICISO II DA LEI 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INICISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TAXA DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL – LOTADO NA SECRETARIA DE ESPORTE.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/06/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.diorama.go.gov.br ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 04 de junho de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:28B96633

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO 002/2024, paralelo e não excludente, a partir de 05/06/2024, visando a contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de Estrela do Norte, conforme Lei nº. 14.133/2021, artigo 79, inciso I. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; e-mail: licitacao@estrela.go.gov.br; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Bonópolis, 05 de junho de 2024.

RONISMAR DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:7BA7E3B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO

ARP N. 269/2023

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47 e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE intimam a empresa **INNOVA SURGICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 21.065.893/0001-79, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. EDYAINE JACY PYLES ASSUNÇÃO, para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, caso queira apresentar recurso e/ou resposta à DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1701/2024, que encontra-se disponível à empresa INTIMADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS.
Secretária de Saúde.
Decreto n. 1.231/2024.

04 de junho de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:6B582D27

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ARP 430/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representado pelo Secretário, o Sr. **IGOR DE MOURA CABRAL**, notifica a empresa **J.G.M COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.440.180/0001-00, com sede na Cidade de Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **GERCIVAL GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR**, para, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 04 de junho de 2024, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS.
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto N. 1.231/2024. 04 de Junho de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:18D305E5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024

Processo nº: 03/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratada: M A M VIDAL LTDA, CNPJ Nº 04.576.614/0001-77
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 002/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA – DOIS TRATORES AGRÍCOLA 4X4 E GRADE ARADORA COM RECURSO DO CONVÊNIO 914685/2021, PROCESSO 21000.067557/2021-33, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.
Recursos Orçamentários: FICHA 63. DOTAÇÃO 1007.20.122.1020.1.029.4.4.90.52. FONTE 100.
FICHA 63. DOTAÇÃO 1007. 20.122. 1020.1. 029. 4.4. 90.52. FONTE 127.
Valor total: R$ 23.690,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos e Noventa Reais)
Prazo de Vigência: 04/06/2024 a 31/12/2024.

***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024.04 de Junho de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F4AFA65B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 011/2024, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 13303, 13329, 13315.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 040/2024

Data da Notificação: 24/05/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9E11E05F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 011/2024, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 13388, 13301, 13328.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 036/2024

Data da Notificação: 24/05/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DAE126FE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: DF MEDICAL LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 011/2024, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 13300, 13309, 13320.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 034/2024

Data da Notificação: 24/05/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:14DDA54C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 383/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação do SHOW MUSICIAL do cantor GUSTTAVO LIMA E BANDA, por meio da empresa exclusiva BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA."

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Jose Mauricio de Moura, n° 478, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.007.468/0001-08, representado pela Gestora Pública Municipal, Sra. ELIANE APARECIDA DE OLIEVIRA SARTÓRIO, mediante as atribuições lhe incubidas:
CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo n° 3253/2024 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;
CONSIDERANDO que através da realização da tradicional 31ª EXPOAGRO DE MARA ROSA E AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 61º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, a cidade será fortalecida em diversos setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que diversas pessoas, entre turistas e mararrosense prestigiam o evento.
CONSIDERANDO que o cantor GUSTTAVO LIMA é consagrado pela opinião pública e atende o gosto popular da população mararrosense, ainda, considerando que o artista realizou vários shows em demais municípios de todo o Brasil, sendo reconhecido no Brasil e no mundo.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado (R$ 1.100.000,00) encontra-se dentro do preço contratado por outros municípios.
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do "SHOW MUSICAL DO CANTOR GUSTTAVO LIMA E BANDA" NA

TRADICIONAL EXPOAGRO 2024 E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA através da empresa **BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 21.363.253/0001-08, sediada na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, sala 201 B, Edif. Brookfield Tower, Setor Jardim Goiás, Goiânia – Go, CEP: 74.810-100, neste ato representado legalmente por meio de procuração pelo Sr. BRENO CEZAR DE FIGUEIREDO CARMO DE MORAES, inscrita no CPF/MF sob o n° 972.293.001-00, residente e domiciliada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARA ROSA - GO, 23 DE MAIO DE 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F23DF63F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA -GO

Notificada: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 006/2024, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 13492.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 008/2024
Data da Notificação: 04/06/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D21197C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2024023878
MODALIDADE LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 012/2024
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa ROTTA INFLÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.083.482/0001-46.
OBJETO: Aquisição de balões roof top personalizados.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses contados da data de sua publicação**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:32EA012D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 52, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal ADRIELLE FIALHO DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº 027.560.581-73, ocupante do cargo SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, no montante de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
OUTROS SERVI.TERCEIROS-PESSOA FISICA 900,00
OUTROS SERVI.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... 5.000,00

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito na Resolução Normativa do TCM/GO.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Dec. n° 205/2022

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A6DBA47E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: ***2024028907***
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: MATEUS SILVA DE ASSIS, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 069.450.633-80.
OBJETO: Alterações de cláusulas.

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº **2023066398** e aditivo 2023079311.
DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B253BE55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

Nº. DO PROCESSO: ***2024025750***
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: NATATIANA CARVALHO DENICOLO SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), com sede na Rua Quatorze Nº26, Qd. 31, Lt. 08, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.840.550/0001-21.
OBJETO: Alterações de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº **2022036096** e aditivos nº 2022064461 e 2023078370.
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7473A8C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: ***2024028905***
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: GLEIDISLAINE FRANCISCO BENTO, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 019.349.351-90.
OBJETO: Alterações de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº **2022067878** e aditivos nº 2023070615 e 2023078460.
DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6DF6F29A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

Nº. DO PROCESSO: ***2024020913***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: RSD OTORRINO SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.072.352/0001-20, por seu representante legal, o **Dr. RODRIGO SILVERIO DIAS**.
OBJETO: Prestação de serviços de médico caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2B5901E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO PADRÃO

Nº. DO PROCESSO: ***2024029309***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: LYNNE HELLEN VALENTIM FERREIRA VINHAIS, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 709.488.111-88.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado** de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:953D1CED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO PADRÃO

Nº. do Processo: ***2024029574***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: ANDRESSA GONÇALVES SILVA, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 709.361.981-92.
Objeto: Prestação de serviços de enfermeiro caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado** de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
Vigência: O contrato terá vigor de 03 de maio de 2024 a 31 de outubro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 03 de maio de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E76F9B93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº. do Processo: ***2024029877***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: DEUZELIA NERI DE SOUZA, brasileira, união estável, auxiliar de saúde bucal, inscrita no CPF sob o nº 791.324.211-68.
Objeto: Prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto as Unidades de Saúde Básica de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
Vigência: O contrato terá vigor de 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 06 de maio de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:76BA9447

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

Nº. DO PROCESSO: ***2024033996***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: MARLOS PEREIRA DE REZENDE – ME, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.180.154/0001-69.
OBJETO: Prestação de serviços de médico caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado e Secretaria Municipal de Saúde, de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:974C2EE6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 503, DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora NELMA REGINA MENDES MALVEIRAS"

O PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 4º, I da LCM nº 66/2022 c/c art. 4, § 1º, 2º e 3º da EC nº 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **NELMA REGINA MENDES MALVEIRAS,** brasileira, união estável, portadora do RG nº 4317754 2ª VIA PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 089.865.588-90, efetiva no cargo de PORTEIRO SERVENTE, Letra J, Classe II, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, com proventos contidos na planilha de cálculos, conforme processo administrativo nº **2024025834** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROSPREV.**

VENCIMENTO	R$ 1.863,30
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (25%)	R$ 465,82
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL (5%)	R$ 93,17
VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 2.422,30**

Art. 2º O reajuste do benefício será conforme os índices estabelecidos em lei, na forma do art. 7º da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5CCCB775

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 019/2024

PROCESSO Nº 2024016070
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, situado na Praça Coronel Carrijo, nº 13, Centro, Mineiros-GO, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Compras e Abastecimento, o Sr. Clínio de Oliveira Carvalho,

nomeado pelo decreto 004/2021, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Sr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**, Processo **nº 2024016070**, regido pelo Decreto 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente Ata é a locação futura, eventual e parcelada de tendas, mesas, cadeiras e banheiros químicos, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e condições constantes no termo de referência deste edital e seus anexos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: KLENIO SILVA GOMES
CNPJ: 18.588.636/0001-61
Endereço: Rua Dom Eric James Deitchman, Quadra 12, Lote 18, Bairro São Jose, CEP: 75831-092,
Mineiros-GO
Telefone: (64) 99652-6830
E-mail: kleniogomes@gmail.com
Representante Legal:
Nome: KLENIO SILVA GOMES
CPF: 876.763.971-20

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, e serão devidamente informadas quando da efetiva aquisição/contratação, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 17.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da CONTRATADA:
3.1. Entregar os itens no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência.
3.2. Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município.
3.3. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
3.4. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133/2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei.
3.5. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto desta ata, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133/2021.
3.6. Comunicar ao Fiscal da Contratação, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos objetos, e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.
3.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
3.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Mineiros ou a terceiros.
3.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.
3.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
3.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
3.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
3.14. Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da CONTRATANTE:
4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
4.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

4.3. Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.

4.4. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

4.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;

4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.8. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução dos serviços, objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do *caput* do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado e a quantidade constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	MDD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	UND	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10	R$ 800,00	R$ 160.000,00

2	140	UND	LOCAÇÃO DE TENDAS 8X8	R$ 690,00	R$ 96.600,00
3	120	UND	LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6	R$ 480,00	R$ 57.600,00
4	400	UND	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS – MASCULINO	R$ 200,00	R$ 80.000,00
5	400	UND	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS – FEMININO	R$ 200,00	R$ 80.000,00
6	25.000	UND	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA	R$ 2,30	R$ 57.500,00
7	2.000	UND	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS	R$ 2,50	R$ 5.000,00

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 536.700,00** (quinhentos e trinta e seis mil e setecentos reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 002/2024, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em até 30 (dez) dias uteis a partir de cada remessa entregue, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
II. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR
E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
g.1) Por razão de interesse público;
g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Sr. Marcos Cabral Morais,** inscrito na Matricula nº 19**,** o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pelo Gestor do Contrato, Sr. Clínio Oliveira Carvalho, Secretário Municipal de Compras e Abastecimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 24 de maio de 2024.

CLÍNIO OLIVEIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Compras e Abastecimento

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FFB392D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024028054

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**JOSÉ CARRIJO NUNES**
CNPJ/CPF:	**135.529.371-53**
End. Corresp.:	-
Bairro:	-
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU ENTORNO AO ENDEREÇO: **AVENIDA D-05, QUADRA 10, LOTE 03, SETOR MARCELINO TEODORO GOMES, CCI: 6483 (INTIMAÇÃO FISCAL Nº 2817).**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

WILLIAM DE JESUS STOLL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FDA77E24

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024028058

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**SERVILIO FERREIRA BARCELOS**
CNPJ/CPF:	**476.011.161-15**
End. Corresp.:	-
Bairro:	-
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU ENTORNO AO ENDEREÇO: **AVENIDA D-05, QUADRA 09-A, LOTE 02, SETOR MARCELINO TEODORO GOMES, CCI: 6420 (INTIMAÇÃO FISCAL Nº 2821).**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

WILLIAM DE JESUS STOLL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:43E72826

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 4982

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4982 Data: 25/04/2024
Ordem de Serviço 202400625 Data: 05/04/2024

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ELVANO BARBOSA DE OLIVEIRA
CCP: 9291
CNPJ/CPF: 011.815.131-20

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A PROMOVER A RETIRADA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO DO IMÓVEL SITO À RUA BABILONIA, QUADRA 20, LOTE 20, SETOR LEONTINO, CCI: 12795. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 2685. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024022396. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
Autuar contribuinte por infringir legislação municipal Código de Postura o mesmo está lançando ou depositando sobre os passeios ou logradouros públicos,, detritos, caixas , papeis, materiais de construção e similares.

PENALIDADE
Artigo 118- Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
I - de 20,00 a 50,00 reais nos casos de higiene dos logradouros públicos;

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10196169 Valor 50,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F86B6A23

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024030825

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**MARISTELA MICHELS**		
CNPJ/CPF:	**780.048.291-04**		
Endereço:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) **RUA TOCANTIS, QUADRA 11, LT.10, SETOR DIVINO ESPIRITO SANTO, CCI 347,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

MARCELO PACHECO MENEZES
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0FBF6F46

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240018579

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ORMELLE CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**	
CNPJ/CPF:	**18.902.913/0001-69**	
Endereço:		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) **RUA 10, QUADRA 18, LT.19, SETOR POPULAR, CCI 10202,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

MARCELO PACHECO MENEZES
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EEF46146

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _102_/2024

Declaro como Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº002/2023.
A Inexigibilidade refere-se ao **procedimento auxiliar para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde para a Atenção Básica e a Média e a Alta Complexidade, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Santa Helena de Goiás-GO.**
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, documentação de regularidade da empresa e/ou do profissional, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023002667. Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, somos

favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor das empresas e profissionais:
Por conseguinte, os seguintes profissionais e empresas entregaram os documentos:

ALDO ALMEIDA FELIX - CPF ***724.771 valor mensal R$ 2.746,80 perfazendo o contrato no valor de R$ 19.227,60.**

STEFANY DOS SANTOS VELOSO - CPF ***859.751 valor mensal R$ 2.280,00 perfazendo o contrato no valor de R$ 15.960,00.**

Santa Helena de Goiás, 28 De maio 2024

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:5B178665

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Drone Vant DJI Mavic 3 Enterprise Thermal e Baterias para a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 18/06/2024 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 04 de junho de 2024.

MURIELE SOUZA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:32DB7ED7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA:** ROSIMAR PEREIRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.478.552/0001-02. **MODALIDADE:** Dispensa nº 059/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marcenaria para a realização da reforma dos armários de cozinha e restauração nos rodapés para atender o Centro Municipal de Ensino Especial Casinha Feliz do Município de Santa Helena de Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. VALOR: R$ 2.500,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1201.12.367.1048.2240.339039 (100)**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:B1548157

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2024

OBJETO: Aquisição de fechadura com cadeado para porta de vidro e molas hidráulicas para porta de madeira, contemplando a instalação por parte do fornecedor, conforme demanda da Farmácia Publica Municipal. DATA: 06/06/2024 à 10/06/2024. LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h:00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico licitacoes@santahelena.go.gov.br. RETIRADA DO AVISO: No site: www.santahelena.go.gov.br. ou https://www.gov.br/pncp/pt-br

Santa Helena de Goiás – GO, 04 de junho de 2024.

LAURA RUBIA NEVES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:B7949459

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03**, CONTRATADA: ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º: 07.694.286/0001-00, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 018/2024. **OBJETO**: contratação de Show Artístico com o cantor Eduardo Costa para realização da 3ª edição da Feira Agro + Negócios do Município de Santa Helena de Goiás. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação no PNCP. **VALOR**: **R$ 425.000.00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0264.04.122.1048.6425-339039 (100)**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:4F64C706

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03**, CONTRATADA: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº: 33.552.051/0001-85, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 017/2024. **OBJETO**: contratação de Show Artístico com a dupla Cezar e Paulinho para realização da 3ª edição da Feira Agro + Negócios do Município de Santa Helena de Goiás. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação no PNCP. **VALOR**: **R$ 190.000.00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0264.04.122.1048.6425-339039 (100)**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:369DA8BB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024009065

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO RENAME, MEDICAMENTOS DAS ESPECIALIDADES DA UNIDADE DE REFERENCIAS MEDICAS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, MEDICAMENTOS E LANCETAS ROCHE SOFTCLIX ACTIVE JUDICIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA PUBLICA MUNICIPAL PARA OS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE DO SUS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS.
Valor Total: R$ 12.240,00
Empresa vencedora: Comercial Cirurgica Rio Clarense, com o item 305.
ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 04/06/2025.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:CE1838A8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03**, CONTRATADA: BOIADEIRA MUSIC LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº: 43.923.897/0001-38. **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº

016/2024. **OBJETO**: contratação de Show Artístico com a cantora Ana Castela para realização da 3ª edição da Feira Agro + Negócios do Município de Santa Helena de Goiás. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação no PNCP. **VALOR**: **R$ 760.000.00.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.0264.04.122.1048.6425-339039 (100)

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:D7EA5B35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDEB

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° 44.318.534/0001-36, por intermédio do Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **18 DE JUNHO DE 2024, às 09 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIO ESCOLAR, PARA EQUIPAR A ESCOLA MODELO ANTERO DOMINGUES DE SOUZA – FUNDEB, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantitativos, especificações, condições e exigências definidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos,** que reger-se-á sob as normas da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (62) 3438-1161/1943, no horário de expediente e no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página (***interface***) deste **Pregão Eletrônico nº 17/2024.**

São João d'Aliança/GO, 05 de junho de 2024.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:9017A099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE RESULTADO PARCIAL
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no **CNPJ n° 01.313.113/0001-00**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO: PARCIAL DA AVALIAÇÃO DA TRAJETÓRIA CULTURAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).e RESULTADO: PARCIAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL - EDITAL 03/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA – GO. Esta publicação está sendo realizada em conformidade com a Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto n.º 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).**
RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL - EDITAL 02/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO
Proponente: Nielson Menão; **NOTA 1:** 100; **NOTA 2:** 100; **NOTA 2:** 85; **MÉDIA:** 95,0; **PONTUAÇÃO EXTRA:** 2; **PONTUAÇÃO FINAL:** 97,0; **RESULTADO:** CLASSIFICADO; **JUSTIFICATIVA:** -
Proponente: Claudio Batista da Silva; **NOTA 1:** 100; **NOTA 2:** 100; **NOTA 2:** 87,5; **MÉDIA:** 95,8; **PONTUAÇÃO EXTRA:** 0; **PONTUAÇÃO FINAL:** 95,8; **RESULTADO:** CLASSIFICADO; **JUSTIFICATIVA:**
Proponente: Joziel Silva; **NOTA 1** 100; **NOTA 2**; 97,5 **NOTA 3**; 82,5 **MÉDIA** 93,3; **PONTUAÇÃO EXTRA:** 0 **PONTUAÇÃO FINAL:** 93,3,0; **RESULTADO:** CLASSIFICADO, **JUSTIFICATIVA:**
Proponente: Ediemercon Ferreira Paulino; **NOTA 1:** 100; **NOTA 2:** 97,5; **NOTA 3:** 75; **MÉDIA:** 90,8; **PONTUAÇÃO EXTRA:** 2; **PONTUAÇÃO FINAL:** 92,8; **RESULTADO:** CLASSIFICADO, **JUSTIFICATIVA:**
Proponente: Douglas Santos Ferreira; **NOTA 1:** 100; **NOTA 2:** 95 **NOTA 3:** 80 **MÉDIA:** 91,7; **PONTUAÇÃO EXTRA:** 0; **PONTUAÇÃO FINAL:** 91,17; **RESULTADO:** CLASSIFICADO, **JUSTIFICATIVA:**
Proponente: Willian Rodrigues; **NOTA 1:** 0; **NOTA 2**: 0; **NOTA 3:** 0; **MÉDIA:** 0,0; **PONTUAÇÃO EXTRA:** 0; **PONTUAÇÃO FINAL:** 0,0; **RESULTADO:** DESCLASSIFICADO, **JUSTIFICATIVA:** Planilha orçamentária com valor superior ao valor máximo designado pelo edital. Item 4.
Proponente: Ronildo Mattos **NOTA 1:** 0; **NOTA 2**: 0; **NOTA 3:** 0; **MÉDIA:** 0,0; **PONTUAÇÃO EXTRA:** 0; **PONTUAÇÃO FINAL:** 0,0; **RESULTADO:** DESCLASSIFICADO, **JUSTIFICATIVA:** Planilha orçamentária com valor superior ao valor máximo designado pelo edital. Item 4. Ficha de inscrição incorreta
Proponente: João Paulo Pereira da Silva **NOTA 1:** 0; **NOTA 2**: 0; **NOTA 3:** 0; **MÉDIA:** 0,0; **PONTUAÇÃO EXTRA:** 0; **PONTUAÇÃO FINAL:** 0,0; **RESULTADO:** DESCLASSIFICADO, **JUSTIFICATIVA:** Proposta não atende ao objeto do edital. Item 8.1 a
RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL - EDITAL 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO
Proponente: Claudio Batista da Silva; **NOTA 1:** 100; **NOTA 2:** 100; **NOTA 3:** 90; **MÉDIA:** 96,7; **PONTUAÇÃO EXTRA:** 0; **PONTUAÇÃO FINAL:** 96,7; **RESULTADO:** CLASSIFICADO; **JUSTIFICATIVA:**
Proponente: Ediemercon Ferreira Paulino; **NOTA 1:** 100; **NOTA 2:** 100; **NOTA 3:** 62,5 **MÉDIA** 85,5; **PONTUAÇÃO EXTRA:** 2; **PONTUAÇÃO FINAL:** 85,2; **RESULTADO:** CLASSIFICADO; **JUSTIFICATIVA:**
Proponente: Douglas Santos; **NOTA 1:** 95; **NOTA 2:** 95; **NOTA 3:** 95; **MÉDIA:** 88,3; **PONTUAÇÃO EXTRA:** 0; **PONTUAÇÃO FINAL:** 88,3; **RESULTADO:** CLASSIFICADO, **JUSTIFICATIVA:**
Proponente: Fabiana Damacena; **NOTA 1:** 80; **NOTA 2:** 80; **NOTA 3:** 75; **MÉDIA** 78,3; **PONTUAÇÃO EXTRA:** 0; **PONTUAÇÃO FINAL:** 78,3; **RESULTADO:** CLASSIFICADO, **JUSTIFICATIVA:**
Proponente: Eduarda Rodrigues Ferreira; **NOTA 1:** 77,5; **NOTA 2:** 75; **NOTA 3:** 67,5; **MÉDIA** 73,3; **PONTUAÇÃO EXTRA:** 2; **PONTUAÇÃO FINAL:** 75,3; **RESULTADO:** CLASSIFICADO, **JUSTIFICATIVA:**
Proponente: Claudia Queiroz; **NOTA 1:** 0; **NOTA 2**: 0; **NOTA 3:** 0; **MÉDIA:** 0,0; **PONTUAÇÃO EXTRA:** 2; **PONTUAÇÃO FINAL:** 2,0; **RESULTADO:** DESCLASSIFICADA, **JUSTIFICATIVA:** Preenchimento incompleto do plano de trabalho; Planilha orçamentária não ajustada ao edital; Ausência de currículo ou portfólio. Item 4.
Proponente: João Paulo Pereira da Silva; **NOTA 1:** 0; **NOTA 2**: 0; **NOTA 3:** 0; **MÉDIA:** 0,0; **PONTUAÇÃO EXTRA:** 0; **PONTUAÇÃO FINAL:** 0,0; **RESULTADO:** DESCLASSIFICADO, **JUSTIFICATIVA:** Planilha orçamentária

com valor superior ao valor máximo destinado ao projeto. Ausência de currículo ou portfólio. Item 4.

O resultado e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1876, no horário de expediente e no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br.**

São João d'Aliança/GO, 05 de junho de 2024.

Publique-se.

MARINA CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:314CC6A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2023

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Trombas
CONTRATADA: CASA DE APOIO SÃO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO – EIRELI, CNPJ n.º 11.382.954/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO LOGÍSTICO TIPO "CASA DE APOIO" NA CIDADE GOIÂNIA, POR DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: até o 10º (décimo dia de cada mês).
VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado de R$ 17.475,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), referente a 233 diárias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA: 07.14.08.244.0818.2.030 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 29/12/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
PROCESSO: 4.207/2023

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:81A17EE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2023

FUNDAMENTAÇÃO: O inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: BRUNO SILVEIRA LEAO – ME, CNPJ n.º 23.928.156/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TROMBAS JUNTO A CENTRAL DE REGULAÇÃO, BUSCANDO MELHOR EFICIÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2024 a 31/07/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: até o 10º (décimo dia de cada mês).
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), sendo o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39 .
DATA ASSINATURA: 29/12/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023
PROCESSO: 4.222/2023

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:B223AB24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS, CNPJ 11.344.805/0001-79.
CONTRATADO: CAETANO E SOUZA ILIMITADA, inscrita no CNPJ nº 46.751.672/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS D EDADOS (TONERS E AFINS), ATENDENDO AS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2024 à 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega dos materiais, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.
VALOR DO CONTRATO: 17.255,00 (Dezessete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DOS SERVIÇOS DA SAÚDE/ MATERIAL DE CONSUMO: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.30
DATA ASSINATURA: 29/12/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023.

PROCESSO: n° 4.382/2023.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:AC899424

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 190/2023 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 190/2023 - FMS.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TROMBAS.
CONTRATADA: LASER FIX LTDA, CNPJ n.º 43.610.928/0001-09.
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA A ACADEMIA DE SAÚDE, ATENDENDO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TROMBAS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2024 até 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será conforme a entrega dos produtos, pagos em até 30 (trinta) dias.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.577,00 (Dezessete mil e quinhentos e setenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE: Dot. Orç.: 06.01.10.301.1018.2.028 4.4.90.52
DATA ASSINATURA: 29/12/2023.
PROCESSO: 4369/2023-FMS.
MODALIDADE DISPENSA: 84/2023.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:1BAB880E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Trombas – Goiás, CNPJ sob o nº 25.004.771/0001-88.
CONTRATADO: CAETANO E SOUZA ILIMITADA, inscrita no CNPJ nº 46.751.672/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS D EDADOS (TONERS E AFINS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PRFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2024 à 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega dos materiais, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.
VALOR DO CONTRATO: 17.255,00 (Dezessete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADE/ MATERIAL DE CONSUMO: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.30
DATA ASSINATURA: 29/12/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2023.
PROCESSO: n° 4.408/2023.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:9F7263D0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TROMBAS – GO; CNPJ: 25.004.771/0001-88.
CONTRATADO: X F F DA SILVA, CNPJ 35.354.744/0001-99.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE TROMBAS – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/01/2024 à 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ FEITO EM MOEDA CORRENTE ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 09.30.12.361.1218.2.013 / OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 29/12/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2023

PROCESSO: n° 4.275/2023.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:825CA6A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS, CNPJ: 06.085.215/0001-39.
CONTRATADO: BRAGA E MARINHO ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 44.985.861/0001-41.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, ESPECIALIZADOS NA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PLATAFORMA ESCOLAR INFANTIL, COM BACKUPS DE SEGURANÇA SEMANAIS, EM CONFORMIDADE COM A LGPD, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS - GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2024 A 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo dia de cada mês).
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/ 09.30.12.361.1218.2.013 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 29/12/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

PROCESSO: n° 4.383/2023

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:C6EEC4A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS; CNPJ nº 06.085.215/0001-39.
CONTRATADA: DRA KARLA DE ALMEIDA CAMPOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 49.889.265/0001-81
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2024 à 31/05/2024
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em moeda corrente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR / 09.30.12.361.1218.2.013 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 29/12/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. FME

PROCESSO: n° 4.409/2023.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:AEA0FAE3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS, CNPJ 06.085.215/0001-39.
CONTRATADO: CAETANO E SOUZA ILIMITADA, inscrita no CNPJ nº 46.751.672/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS (TONERS E AFINS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2024 à 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega dos materiais, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.
VALOR DO CONTRATO: 17.255,00 (Dezessete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL/ MATERIAL DE CONSUMO: 09.30.12.361.1218.2.013 3.3.90.30
DATA ASSINATURA: 29/12/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.
PROCESSO: n° 4.432/2023

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:FF97256D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS; CNPJ nº 06.085.215/0001-39.
CONTRATADA: 44.370.595 CRISTIANE GONCALVES DOS REIS, CNPJ: 44.370.595/0001-42
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA/ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CORPO ADMINISTRATIVO, CORPO DOCENTE E DISCENTE ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2024 à 31/12/2024
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em moeda corrente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR / 09.30.12.361.1218.2.013 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 29/12/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. FME
PROCESSO: n° 4.400/2023.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:C4746C4C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PP-048/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PP 048/2024 A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL PP 048/2024, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 13/06/2024 ÀS 09 HORAS, FOI SUSPENSA SEM DATA PREVISTA PARA ACONTECER, MOTIVADO PELA NECESSIDADE DE CORREÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS.
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIÂNIA, 05 de junho de 2024.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:1C3F75AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO
O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS PARA ESTIMATIVA DE PREÇO; SOLICITANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BIODESCONTAMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB O PROTOCOLO N.º 3236/2024, NOS MOLDES DO ART. XX, INC. XX DA lei 14.133/2.021. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR AS PROPOSTAS E DEMAIS DUVIDAS, BEM COMO, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/XX, DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA (https://www.abadiania.go.gov.br/) PARA O EMAIL: COMPRASABADIANIA@GMAIL.COM
DUVÍDAS: (62) 3343-1799 / (62) 3343-1113

AS PROPOSTAS PODERÃO SER APRESENTADAS ATÉ O DIA 07 DE JUNHO DE 2024, ATÉ AS 17:30 HORAS. (3 DIAS ÚTEIS)

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 05 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:9B3E2C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51 /2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: LUCIANA GONTIJIO DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRAÇAIS.
VALOR GLOBAL: R$. 23.320,00 (VINTE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 20/05/2024 À 20/05/2025
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2024 /2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JUNHO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:4C2BE31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: EVOLUÇÃO TECNOLOGIA UNIPESSOAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A SOFTWARE PARA RELÓGIO PONTO, BEM COMO A COMODATO DE RELÓGIO PONTO.
VALOR GLOBAL: R$. 330.000,00 (TREZETOS E TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 03/01/2024 Á 31/12/2024
FUNDAMENTO: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 172/2022-FMS.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 04 DE JUNHO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:A2EB547B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: AMANDHA GONÇALVES DE ANDRADE.
OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICO (A) ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL: R$ 5.083,20 (CINCO MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 24/03/2024 Á 24/06/2024.
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JUNHO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:B5CE9660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 37/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: DORSILENE RODRIGUES DE SOUSA.
OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICO (A) ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL: R$ 5.083,20 (CINCO MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 08/04/2024 Á 08/07/2024.
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JUNHO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:499700A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 38/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: GISELLE OLIVEIRA GUSMÃO LEAL.
OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICO (A) ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL: R$ 5.083,20 (CINCO MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/04/2024 Á 01/07/2024.
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JUNHO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:F5F9B07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 39/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA:CLEIDIELE BICUDO DA ROCHA.
OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICO (A) ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL: R$ 5.083,20 (CINCO MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/04/2024 Á 01/07/2024.
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JUNHO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:84BA584E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 40/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA:SELMA DE FÁTIMA SOUSA GONÇALO.
OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICO (A) ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL: R$ 5.083,20 (CINCO MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 11/04/2024 Á 11/07/2024.
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JUNHO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:EE02A919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 10/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: FOX PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R$. 45.841,62 (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
FUNDAMENTO: DISPENSA N° 10/2024
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JUNHO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:FA496F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 14/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2024
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JUNHO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:7265A1BD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO e o FMS. **CONTRATADO: CRYSTIANO DOS REIS BORGES. OBJETO**: **OBJETO:** Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de Motorista, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 01/06/2024 a 01/06/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00 – Fonte 102. **Valor acrescido:** R$ 26.400,00. **ASSINATURA:** 28/05/2024. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:BC959368

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO e o FMS. **CONTRATADO: ANTÔNIO BRAZ DA ROCHA. OBJETO**: **OBJETO:** Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de Motorista, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 01/06/2024 a 01/06/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00 – Fonte 102. **Valor acrescido:** R$ 26.400,00. **ASSINATURA:** 28/05/2024. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:F25539A5

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 153/2024

Contrato n.º 153/2024. Licitação: Dispensa de Licitação Lei N° 14.133/2021 Art. 75, Inciso II. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de licenciamento ambiental para atividade de parcelamento do solo urbano (loteamentos, desmembramento e conjuntos habitacionais) de acordo com Termo de Referência para atender as necessidades do município de Acreúna-GO. **Valor Total:** R$ 19.800,00. **Vigência:** 29/05/2024 a 29/05/2025. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 18.541.1156.2.138-3.3.90.39.05 Fonte 100 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. **Contratada**: **ECOSOLUTION CONSULTORIA, GESTAO E PROJETOS LTDA. Data**: 29/05/2024. **Signatário (Contratante)**: Sirdeley Hipolito da Silva, Gestor do FMMA.

Publicado por:
Karen Rezende Silva
Código Identificador:A4BE025B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023;

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO. **CONTRATADA: CABRAL BELO ENGENHARIA EIRELI. OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade acrescer prazo ao contrato primitivo de nº138/2023, por mais 120 (cento e vinte) dias. **VIGÊNCIA:** 11/04/2024 a 09/08/2024. **ASSINATURA:** 11/04/2024. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Rezende Silva
Código Identificador:60C4AF24

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que realizará **às 09h00min do dia 26 de JUNHO de 2024**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Acreúna/GO sito a Av. São Felipe, n. 34, Serra Dourada, Acreúna/GO, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 09/2024**, tipo menor preço global, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE ACREÚNA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD GOINFRA OBRAS CIVIS GOINFRA ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS DE RECAPEAMENTO, LOCALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. EMENDA ESPECIAL 202492060008-JORGE KAJURU.** O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:B7449861

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que realizará **às 09h00min do dia 24 de JUNHO de 2024**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Acreúna/GO sito a Av. São Felipe, n. 34, Serra Dourada, Acreúna/GO, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 08/2024**, tipo menor preço global, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE ACREÚNA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD GOINFRA OBRAS CIVIS GOINFRA ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS DE RECAPEAMENTO, LOCALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. EMENDA ESPECIAL 202444780004-SILVYE ALVES.** O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:CC30BA4A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032714/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2024

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação Processo nº. 060/2024. Objeto: Locação de motocicleta, conforme aviso de dispensa. Data/horário de abertura: 11 de junho de 2024 às 08h15min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: (62) 3374 1221 ou pelo site www.itapirapua.go.gov.br.

Itapirapuã-GO, 04 de junho de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:81BAEEF5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 094/2024
PROCESSO:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº **019/2024**
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRAIA CHAPÉU DO VOVÔ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.386.606/0001-56, COM SEDE NA R MACEIÓ, QD 42, LT 16, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, GOIÂNIA – GO, REPRESENTADA POR CRISTIANO DIAS DE SOUZA, PORTADOR DO CPF DE Nº 821.831.041-04.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM AS QUADRILHAS: "INSTITUTO CHAPÉU DO VOVÔ", "RENASCER" E "UAI SÃO JOÃO", QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 14, 15 E 16 DE JUNHO DE 2024 NA TRADICIONAL FESTA JUNINA "ARRAIÁ PÉ DE SERRA" DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO**. ASSINATURA: 04/06/2024.**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31/07/2024.VALOR GLOBAL: **R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).**

JANDAIA- GO, 04 DE JUNHO DE 2024.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:18CAFB67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual e serviços gráficos em geral, para a realização da tradicional festa junina "Arraiá Pé de Serra",** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10:00hs** do dia **10 de junho de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. Todos os documentos estão disponíveis no site oficial www.jandaia.go.gov.br na aba **AVISO DE DISPENSA**, maiores informações poderão solicitado através do e-mail licitacao.jandaia.go@gmail.com, OU retirados na sala da Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, CEP: 75950-000, em dias e horários de expediente, maiores informações pelo fone (64) 992194683.

Jandaia, GO 04/06/2024.

ELISANGELA TELES DE OLIVEIRA ALVES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:9DEFCA5D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

PODER EXCECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024

OBJETO: Seleção da proposta objetivando a futura e e eventual contratação de Empresa Fornecedora de REFEIÇÕES (MARMITEX Nº. 9), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Joviânia, para o ano de 2024, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

SESSÃO DE ABERTURA: 18/06/2024 - **HORA**: 09h00min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Avenida 7 de Setembro, Lote 14, Quadra 25, Novo Loteamento, Joviânia – Go.
TIPO: Pregão Presencial, Registro de Preço, Menor Preço por Item.
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 14.133/2021.
INFORMAÇÕES: Avenida 7 de Setembro, Lote 14, Quadra 25, Novo Loteamento, Joviânia – Go, ou e-mail jovianiadlcc@gmail.com, em dias úteis no horário de expediente.
EDITAL E ANEXOS Site: www.joviania.go.gov.br.

Joviânia – GO, 04 de junho de 2024.

RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:73E1986F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 292/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2412/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 292/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

PAX BRASILEIRA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS IPORÁ LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.807.219/0001-22**, pelo valor total de **R$ 1.367,28 (hum mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 27 de maio de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:71E63A0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 291/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2355/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 291/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares para paciente diabético do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DIABETESFARMA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 16.675.327/0001-01**, pelo valor total de **R$ 27.872,50 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 29 de maio de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:297C331F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 277/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1466/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 277/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de exaustor para atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MUNDO DAS MÁQUINAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 25.038.225/0003-20**, pelo valor total de **R$ 456,41 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 3 de junho de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:901CABDC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 266/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2158/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n° 266/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de cortinas/persianas para atender necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

53.356.588 EVERTON BORGES DA SILVA, inscrita no **CNPJ nº 53.356.588/0001-87**, pelo valor total de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 27 de maio de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:08088DD2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 136/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 136/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para realização de oficinas do SCFV, em parceria com artesãos selecionados na LPG, no interesse da secretaria municipal de assistência social."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para a realização de oficinas do SCFV, em parceria com artesãos selecionados na LPG, de interesse da secretaria municipal de assistência social;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais diversos, no interesse da secretaria municipal de assistência social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 6.471,00** (Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Reais), para o exercício de 2024, objeto do Processo Administrativo de n. 136/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ONICE APARECIDA DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.897.090/0001-65, estabelecida na rua onze, n.12, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-095, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **276,** Sub Elemento: **99**, Recurso: **FMAS-PORTELANDIA IGD-PAB**, Fonte de Recursos: **229**, Destinação de Recursos: **56**,segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:16F16010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 244/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 244/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de tela de projeção com tripé para realização de oficinas realizadas pelo CRAS para o SCFV e famílias do PAIF, utilizando saldos de reprogramação dos recursos do FEAS, no interesse da secretaria municipal de assistência social."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de tela de projeção com tripé para realização de oficinas realizadas pelo CRAS para o SCFV e famílias do PAIF, utilizando saldos de reprogramação dos recursos do FEAS, de interesse da secretaria municipal de assistência social;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais diversos, no interesse da secretaria municipal de assistência social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 790,00** (Setecentos e Noventa Reais), para o exercício de 2024, objeto do Processo Administrativo de n. 244/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (AMS COMERCIO E SERVIÇOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.102.540/0001-09, estabelecida na rua Alexandre batista, n.182, vila Santa Maria de Nazareth, Anápolis/GO, CEP: 75.113-290, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – CRAS 08.07.08.241.0004.2.038 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **249** Sub Elemento: **99**, Recurso: **FMAS-PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**, Fonte de Recursos: **232**, Destinação de Recursos: **00**, **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – CRAS 08.07.08.241.0004.2.038 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **249** Sub Elemento: **99**, Recurso: **RECURSOS ORDINARIOS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**,segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:6F619606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 247/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 247/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para realização de curso de artes em artesanato com os saldos de reprogramação dos recursos do FEAS, no interesse da secretaria municipal de assistência social."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para realização de curso de artes em artesanato com os saldos de reprogramação dos recursos do FEAS, interesse da secretaria municipal de assistência social;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração

Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais diversos, no interesse da secretaria municipal de assistência social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.821,00** (Um Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais), para o exercício de 2024, objeto do Processo Administrativo de n. 247/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ERNANI ZAT (ALVORADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.223.106/0001-69, estabelecida na Avenida Goiás esq.c/ avenida 09, s/n, Quadra 67, Lote 5-10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **276,** Sub Elemento: **99**, Recurso: **FMAS-PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**, Fonte de Recursos: **232**, Destinação de Recursos: **00**,segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:7A1ACDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 248/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 248/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para realização de curso de artes em artesanato com os saldos de reprogramação dos recursos do FEAS, no interesse da secretaria municipal de assistência social."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para realização de curso de artes em artesanato com os saldos de reprogramação dos recursos do FEAS, interesse da secretaria municipal de assistência social;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, no interesse da secretaria municipal de assistência social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.534,00** (Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais), para o exercício de 2024, objeto do Processo Administrativo de n. 248/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n, Quadra 32, Lote 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **276,** Sub Elemento: **16**, Recurso: **FMAS-PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**, Fonte de Recursos: **232**, Destinação de Recursos: **00**,segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:ABC0EEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.473/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.473/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (SCH-8A83), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (SCH-8A83), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 390,00** (Trezentos e Noventa Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 473/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.13A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **TRANPORTE ESCOLAR PNATE**, Fonte de Recurso: **115**, Destinação de Recursos: **52**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:F2029A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.472/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.472/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (SCH-7J83), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (SCH-7J83), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 920,00** (Novecentos e Vinte Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 472/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.13A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **TRANPORTE ESCOLAR PNATE**, Fonte de Recurso: **115**, Destinação de Recursos: **52**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:11713C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.468/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.468/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (SCH-8A83), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (SCH-8A83), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.760,00** (Um Mil e Setecentos e Sessenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 468/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.13A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **TRANPORTE ESCOLAR PNATE**, Fonte de Recurso: **115**, Destinação de Recursos: **52**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:9CF4FEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.400/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.400/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em veículo automotor, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.600,00** (Um Mil e Seiscentos Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 400/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS FERREIRA GOMES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.189.556/0001-66, estabelecida na Rod BR 364 esq.c/princesa Izabel, s/n, QD.55 LT.01-A, Teles Teodoro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **322**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:FBF5A7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.399/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.399/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (SCH-3H93), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (SCH-3H93), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 710,00** (Setecentos e Dez Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 399/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS FERREIRA GOMES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.189.556/0001-66, estabelecida na Rod BR 364 esq.c/princesa Izabel, s/n, QD.55 LT.01-A, Teles Teodoro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **TRANSPORTE ESCOLAR PNATE**, Fonte de Recurso: **115**, Destinação de Recursos: **52**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:7B02C289

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.398/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.398/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço do tacógrafo do veículo Ônibus placa (SCH-3H93), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços do tacógrafo do veículo Ônibus placa (SCH-3H93), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.055,00** (Um Mil e Cinquenta e Cinco Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 398/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FABIANO SEVERINO DOMINGOS LTDA (FABIANO TACOGRAFO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.774.409.0001-03, estabelecida na Rod BR 364, s/n, QD.57 LT.02-B, Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **333**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:7E40AE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.397/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.397/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço do tacógrafo do veículo Ônibus placa (PRZ-3201), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços do tacógrafo do veículo Ônibus placa (PRZ-3201), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 915,00** (Novecentos e Quinze Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 397/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FABIANO SEVERINO DOMINGOS LTDA (FABIANO TACOGRAFO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.774.409.0001-03, estabelecida na Rod BR 364, s/n, QD.57 LT.02-B, Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **333**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:0E1A0BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.385/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.385/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em veículo automotor, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global

de **R$ 212,00** (Duzentos e Doze Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 385/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.13A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **322**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:1A17DCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.384/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.384/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-8A83), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-8A83), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e materiais, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.043,00** (Um Mil e Quarenta e Três Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 384/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.13A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **TRANSPORTE ESCOLAR PNATE**, Fonte de Recurso: **115**, Destinação de Recursos: **52**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:A9EAE513

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.383/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.383/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-7J83), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-7J83), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e materiais, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.260,00** (Um Mil e Duzentos e Sessenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 383/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.13A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **TRANSPORTE ESCOLAR PNATE**, Fonte de Recurso: **115**, Destinação de Recursos: **52**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:1E87AA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.382/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.382/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-3H93), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-3H93), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e materiais, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.175,00** (Um Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 382/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.13A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **TRANSPORTE ESCOLAR PNATE**, Fonte de Recurso: **115**, Destinação de Recursos: **52**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:EB2F84BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1134/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 1134/2024

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação para pagamentos de taxas do ECAD, referentes aos direitos autorais dos shows musicais para as comemorações da 13ª festa do carreiro 2024, neste município de Portelândia goiás.

.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços para pagamentos de taxas do ECAD, referentes aos direitos autorais dos shows musicais para as comemorações da 13ª festa do carreiro 2024, neste município de Portelândia Goiás.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para cumprimento de direitos autorais, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 55.434,72** (Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), sendo programado para pagamento o mês subsequente aos serviços prestados, objeto do Processo Administrativo de n. 1134/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.479.973/0001-62, estabelecida na rua do catete, n. 00359, blc A sal 201 blc A sal 301 blc B, catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.220-001, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Cultura Municipal** – **03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **99**, Sub Elemento: **04**, Recurso: **FESTA DO CARREIRO 2024**, Fonte de Recurso: **144**, Destinação de Recursos: **00**, **Manutenção das Atividades da Cultura Municipal** – **03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **99**, Sub Elemento: **04**, Recurso: **FPM** , Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de Junho de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:D20ECA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA- PROC. 1903/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1903/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa prestação de edital de publicação SRP 03/2024, no interesse da Secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	UN	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:AC60B773

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 1904/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1904/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa prestação de edital de publicação SRP 05/2024, no interesse da Secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	UN	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:0622BF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 1905/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1905/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa prestação de edital de publicação SRP 06/2024, no interesse da Secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	UN	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:C5171AE3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 10620/2024

O **Fundo Municipal de Educação do Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que a Gestora do Fundo emitiu processo licitatório **Chamamento Público de nº 004/2024** no processo administrativo nº 10620/2024, tendo por objeto a contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Quirinópolis - GO, tudo de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, com verba oriunda do FNDE/PNAE, para o ano de 2024, de acordo com o **contrato nº 058/2024**, no valor total de R$ 1.579.083,00 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil oitenta e três reais), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE DESENVOLVIMENTO MERCADOLOGICO DE GOIAS - COOLMEIA**, inscrita no cnpj/mf sob o nº **18.703.711/0001-98**, sediada nesta cidade. Tudo

ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 28 de maio de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - Decreto nº 314/2023

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:0680F6DC

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024**, o qual tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo Tipo Pick-Up (Fabricação/Modelo 2024/2024 – Novo / Zero KM) (Proposta de Emenda Impositiva nº 039/2023), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-FMS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital e demais documentos anexos ao processo do Pregão Eletrônico nº 070/2024, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2024 e suas alterações, que a sessão pública de abertura marcada para o dia **06/06/2024, às 09h00min**, está **ADIADA**, em razão de alteração no termo de referência, vindo assim a sessão pública de abertura do certame postergada para o dia **18/06/2024, às 09h00min**, no mesmo local indicado no edital do Pregão Eletrônico nº 070/2024. Sem nenhuma mudança a mais. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:2A5B878E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2024

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial SRP N° 007/2024, tipo Menor Preço por Item, objetivando a Locação de Palco, Som, Iluminação, Tendas, Banheiros, Gerador, Fechamento para as festividades alusivas ao 71° aniversário de emancipação de Rialma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração conforme edital e seus anexos, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Rialma – GO, 04 de Junho de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:63E6253E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2024

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial SRP N° 006/2024, tipo Menor Preço Global, objetivando contratação de empresa para locação de estruturas metálicas e prestação de serviços especializados de rodeio para as festividades alusivas ao 71° aniversário de emancipação de Rialma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração conforme edital e seus anexos, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Rialma – GO, 04 de Junho de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:71DDEC0B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 446/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto "a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de Plano de Manejo para a unidade de conservação Parque Natural Municipal da Cachoeira do Córrego do Café, tendo por finalidade apresentar os serviços que serão executados permitindo, assim, a formalização de um contrato entre a empresa competente, e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Rialma-GO. Os critérios de natureza técnica e administrativa necessários para elaboração do plano de manejo da UC da cachoeira do córrego do café, devem contemplar profissionais com comprovada experiência em estudos similares e especializado nas diferentes áreas de conhecimento como meio abiótico, meio biótico, meio antrópico, geoprocessamento, planejamento participativo/percepção social, etc., com disponibilidade de horas de trabalho para o desenvolvimento dos estudos pertinentes a elaboração do plano de manejo: a) Elaborar diagnósticos ambientais integrados contendo análise das relações entre os meios abiótico, biótico e antrópico do Parque Natural Municipal da Cachoeira do Córrego do Café. b) Realizar um prognóstico ambiental que possibilite a definição de um zoneamento e normas de uso para a UC; c) Aplicar instrumentos que possibilitem a conscientização e participação social nas diversas etapas de planejamento do Plano de Manejo; d) Identificar as oportunidades de uso público na UC para a educação ambiental, pesquisa científica, ecoturismo e atividades sustentáveis, observando os seus objetivos de criação; e) Propor programas ambientais com metas e indicadores factíveis buscando a proteção da biodiversidade e a disciplina do processo de uso e ocupação, assegurando a sustentabilidade dos recursos naturais e o cumprimento dos objetivos de criação da UC;." Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 07 de Junho de

2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 04 de Junho de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:99168DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 390/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 390/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 390/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa juridica especializada para **locação de 02 ônibus, com capacidade de 46 lugares e 01 Micro - Ônibus, com capacidade de 28 lugares, para atender as necessidades das unidades escolares e Centro Municipal de Artes**, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 390/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **HELIER AZEVEDO DE SOUZA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 09.299.570/0001-07, com sede administrativa à Rua Alfredo de Pádua, Nº 34 - Setor Centro - no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, neste ato representado pela, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica para locação de 02 ônibus, com capacidade de 46 lugares e 01 Micro - Ônibus, com capacidade de 28 lugares, para atender as necessidades das unidades escolares e Centro Municipal de Artes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 04 dias do mês de Junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:69501EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 389/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 389/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 389/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ornamentação para evento da VII Semana do Meio Ambiente, e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de meio ambiente, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 389/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **DANRO DECORAÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 23.500.084/0001-28, com sede administrativa à Rua 101, Nº 157, na cidade de Rialma-Go, CEP 76.310-000, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços ornamentação para evento da VII semana do meio ambiente, e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 22 dias do mês de Maio de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:2DD4A80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIALMA-GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 445/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 445/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviço instalação de forro gesso e revestimento de viga com gesso, conforme solicitação da Secretaria de Educação de Rialma-Go." Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 07 de Junho de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda

pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 04 de junho de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:1AAF7291

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 447/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 447/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de lona 440g e materiais gráficos, impressão e instalação, para a Semana Cultural que será realizada na praça das cascatas nos dias 12 ao dia 16 de junho de 2024, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 07 de Junho de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 04 de Junho de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:DADCACEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 391/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 391/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 391/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, conforme solicitação da Secretaria de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 391/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **COMERCIO E INDUSTRIA DE FERROS DIFER** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 22.941.342/0001-49, com sede administrativa à Av. Bernardo Sayão, QD ind lote P/5E6 , N° 896-A, Centro, no município de Ceres - GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de construção para manutenção de bens imóveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO. Perfazendo um valor global no valor de **R$ 1.766,40 (Hum mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 04 dias do mês de Junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:58893D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIALMA-GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 449/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 449/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de empresa para locação de estrutura para a festa da semana cultural, conforme solicitação da Secretaria de Educação de Rialma-Go." Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 07 de Junho de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 04 de Junho de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:43B16015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 437/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** do **TERMO DE DISPENSA N.º 437/2024**, processo administrativo n.º 437/2024, referente o objetivo de Contratação emergencial de pessoa jurídica para Serviço Médico com Cirurgião, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A comissão permanente de licitação do município de Rialma/go, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da secretaria municipal de saúde, e demais documentos contidos no processo de dispensa de licitação **n.º 437/2024**. concluiu que: "ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a contratação está amparada nos termos da lei n.º 14.133/2021, artigo 75, inciso viii, conforme o exposto no parecer da assessoria jurídica". assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, adjudico e homologo o objeto pretendido em favor da **CENTRO DE CARDIOLOGIA E RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 02.780.488/0003-04, com sede administrativa à Rua 13- IMEC , Centro ,Ceres/Go, CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para serviço medico com Cirurgião, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-go, perfazendo um valor global no valor de **R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:DFFD9C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 437/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 437/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, a "contratação de pessoa jurídica para Serviço Médico Cirurgião, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO", com fundamentos nos termos da Lei 14.133/21, artigo 75, inciso VIII, que dispõe que é dispensável quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Publique-se.

Rialma – GO, 24 de abril de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:5DDD0B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 441/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 284/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 441/2024**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material grafico, para o Hospital Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 441/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **DIGITAL GRAFICA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 14.132.413/0001-34, com sede administrativa à Rua Alfredo de Pádua, N.° 60, Qd. P Lt. 02, centro, município de Ceres - GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material grafico, para o Hospital Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 3.950,00 (Tres mil novecentos e cinquenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de Abril de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:93DC8B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 442/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** do **TERMO DE DISPENSA N.º 442/2024**, processo administrativo **n.º 442/2024**, referente o objetivo de Contratação emergencial de pessoa jurídica para Serviço de Transporte em UTI, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à

necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de Dispensa de licitação **n.º 442/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **ALIANÇA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 19.960.601/0001-74**, com sede administrativa à Rua 13- Nº 447 CERES/GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de Contratação emergencial de pessoa jurídica para Serviço de Transporte em UTI Movel, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:D2B0FA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 443/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 443/2024**, processo administrativo n.º 143/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa para prestação de serviços hospitalares,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, anexada nos autos do processo,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 443/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **SANTA MARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 41.900.819/0001-92, Avemida Brasil, QD. A LT. 37, Bairro CENTRO, no município de Ceres -GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços hospitalares,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente."

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:5426A004

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1527, DE 04 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 1527, DE 04 DE JUNHO DE 2024

"*Dá nome a Academia de Ginastica ao ar livre do Lago Jatobá".*

A Câmara Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado a ***Academia de Ginastica ao AR Livre*** do "*Lago Jatobá"* de ODILON FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:6B27C021

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 122-2024, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 122/2024

Processo Nº : 988/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 18/2024
Validade: 01 (um ano).
ASSUNTO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, E INSUMOS PARA DOAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-GO..**
FORNECEDORES:
ABBOTT LABORATORIO DO BRASIL LTDA,CNPJ: 56.998.701/0034-84..
HOSPGYN HOSPITALAR LTDA,CNPJ: 43.239.945/0001-73,
REALMED HOSPITALAR LTDA,CNPJ: 04.847.959/0001-18,

VALOR Total: R$ 424.186,5500, (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO

- A presente Ata de Registro de Preço é regida pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do **Pregão Presencial n. 18/2024, Processo Administrativo nº 988/2024.**

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:D576C9B6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 081/2024, MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: ALEXANDRE DIAS GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 42.584.184/0001-24.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM ÊNFASE EM DIREITO PÚBLICO VOLTADO AO CONTECIOSO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 91.250,00 (NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 23/05/2024 ATÉ 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:FFD9EA30

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1526, DE 04 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 1526, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCS dos servidores do Poder Legislativo do Município de Sanclerlândia-GO, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sanclerlândia aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica reformulado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Plano de Cargos, e salários - PCS de servidores do Poder Legislativo do Município de Sanclerlândia – GO.
§ 1º. O PCS é um instrumento de desenvolvimento e valorização de recursos humanos, com vistas ao comprometimento, à eficiência, à eficácia e à efetividade das ações relativas à execução dos serviços públicos municipais, mediante a adoção de:
I - Sistema de progressão funcional, que permita o reconhecimento do mérito do servidor, considerando o seu desempenho funcional e o seu aperfeiçoamento profissional e acadêmico;
II - Sistema permanente de avaliação profissional, com o objetivo de incentivar o bom desempenho do servidor;
III - sistema de remuneração harmonizada, de forma a assegurar justa proporção entre os valores dos vencimentos fixados para os cargos dos grupos ocupacionais que integram o Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Prefeitura, com foco na gestão administrativa por resultados, visando à qualidade do serviço e à valorização do servidor.
§ 2º. O Regime Jurídico adotado para a Câmara Municipal é o mesmo da Prefeitura, instituído por Lei Municipal.
Art.2 - Na aplicação desta Lei, serão observados, além de outros, os seguintes conceitos:
I - Cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;
II - Função é a atribuição ou o conjunto de especificações que devem ser executadas por um servidor na estrutura organizacional, fornecendo elementos para caracterização, descrição, classificação e avaliação de desempenho no cargo;
III - servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;
IV - Classe é o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e semelhante quanto ao grau de complexidade e nível de responsabilidade;
V - Carreira é a trajetória proposta ao servidor no cargo que ocupa, desde o seu ingresso até o seu desligamento, segundo o tempo de serviço e desempenho profissional, escolaridade e tempo de exercício do cargo;
VI - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal;
VII - vencimentos correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquiridas pelos servidores;
VIII - remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em lei;
IX - Cargo em comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido por livre escolha pela Prefeita Municipal, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
X - Enquadramento é o processo pelo qual o atual servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, passa a integrar o novo quadro, criado por esta Lei, atendida a correspondência de funções e de requisitos para o seu exercício, bem como as demais condições estabelecidas nesta Lei;
XI - nível, é a posição do servidor dentro de uma classe, de acordo com os critérios estabelecidos para progressão funcional vertical;
XII - referência, é a posição do servidor na tabela de progressão funcional, dentro de um nível, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.
XIII. Avaliação de desempenho: instrumento que visa acompanhar e analisar o desempenho do servidor público durante o exercício das atribuições do cargo.
Art.3. Os cargos públicos são de provimento efetivo ou em comissão.
§ 1º Os cargos de provimento efetivo serão organizados e providos em carreira.
§ 2º Os cargos em comissão são os que envolvem atribuições de direção, chefia e assessoramento, de livre provimento e exoneração, satisfeitos os requisitos de qualificação definidos em lei.
Art.4. os cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal integrante do Quadro Permanente, as especificações para provimento, os respectivos vencimentos, ficam caracterizados na forma dos seguintes anexos:
I - Quadro de cargos de provimento efetivo com especificação dos cargos, quantitativos e carga horária;
II - Descrição sumária dos cargos;
III – Planilha de valores/vencimentos;
IV – Ficha de avaliação de desempenho;
TÍTULO II –
DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA
CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE CARREIRAS

Art. 5º. O sistema de carreira visa valorizar o servidor público, mediante progressão continuada cumprida os requisitos meritocráticos.
Art. 6º. O Quadro dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município De Sanclerlândia a serem atingidos por esta Lei é composto pelos seguintes cargos em comissão e de provimento efetivo:
I. quadro dos servidores efetivo de nível fundamental completo:
a – Auxiliar de serviços gerais;
II: quadro dos servidores efetivo de nível médio:
a – Assistente Legislativo;
b – Assessor Legislativo;
III. quadro dos cargos em comissão de nível fundamental completo:
a – Assessor Legislativo;
IV. quadro dos cargos em comissão de nível médio:
a – Secretário Geral;
V. quadro dos cargos em comissão de nível superior:
a – Controlador de Controle Interno

TÍTULO III – DO REGIME FUNCIONAL
CAPÍTULO I - DO INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA
Art. 7. A nomeação de servidores públicos nos quadros do Poder Legislativo do Município De Sanclerlândia, depende de habilitação legal, além da aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 1º No edital de convocação do concurso público, deverá ser estipulado quantitativo de cargos específicos relativos a determinadas funções, com a correspondente exigência de comprovação, como requisito de provimento e exercício, de que o candidato tenha formação, ou seja, portador de título que contemple conhecimento em área que se estabelecer.
§ 2º Novos cargos poderão ser incorporados ao quadro de servidores do Poder Legislativo de Sanclerlândia, observadas as condições legais e regimentais:
I - denominação dos cargo;
II - descrição das atribuições;
III - pré-requisitos para ingresso e carga horária;
IV - justificativa de sua criação;
V - quantitativo dos cargos;
VI - valor do vencimento base do cargo.
SEÇÃO I – DA NOMEAÇÃO
Art. 8. A aprovação em concurso público não gera, por si só, o direito à nomeação, a qual obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação no concurso público, conforme as condições estabelecidas no edital, e dependerá da necessidade do preenchimento da vaga correspondente.
CAPÍTULO II - DO EXERCÍCIO E DA LOTAÇÃO
Art. 9. A fixação do local onde os servidores do Poder Legislativo de Sanclerlândia exercerão as atribuições específicas de seu cargo será feita por ato de lotação.

TÍTULO IV - DO REGIME DE TRABALHO
CAPÍTULO I - DO REGIME BÁSICO
SEÇÃO I – DO REGIME BÁSICO
Art. 10. A duração do trabalho normal do servidor público, estabelecida em lei ou regulamento, não poderá exceder a 8 (oito) horas diárias, salvo se realizada em regime de plantão/hora extra.
§1º. A carga horária semanal será distribuída nos dias da semana, conforme escala definida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
§2º. É obrigatório o cumprimento da carga horária básica semanal de trabalho, sob pena de responsabilização do servidor por falta grave.

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 11. O servidor efetivo cumprirá estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, contados da data inicial do exercício funcional, no cargo para o qual houver sido aprovado em concurso público.
§ 1º O cumprimento dos requisitos do estágio probatório será aferido pelo superior imediato do estagiário, mediante avaliação individual de desempenho, e apurado pela área de gestão de pessoas.
§ 2º É decadencial o prazo de cumprimento do estágio probatório, que só poderá ser suspenso nos casos de licenças para tratamento da própria saúde ou de doença em pessoa do grupo familiar.
§ 3º No caso de suspensão do estágio probatório, a contagem do tempo terá reinício na data de reassunção do exercício.
§ 4° Cabe ao superior imediato do servidor encaminhar à unidade de gestão de pessoas, até 3 (três) meses antes do fim do prazo do estágio probatório, o resultado da avaliação de desempenho do servidor, para análise, e declaração da estabilidade, com efeito retroativo à data em que se completou o triênio.
§ 5º O não atendimento de quaisquer das condições estabelecidas para o estágio probatório implicará instauração do processo administrativo próprio, que poderá, conforme o caso, levar à exoneração do servidor estagiário, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes.
§ 6º A declaração de estabilidade terá eficácia a partir do dia em que se completar o triênio, independentemente do tempo de tramitação do procedimento de avaliação do estágio probatório.
§ 7º Ressalvadas as situações constituídas até a entrada em vigor deste dispositivo, o estágio probatório será cumprido integralmente na unidade para a qual o servidor foi lotado, vedado o afastamento, exceto:
§ 8º O estágio probatório será cumprido integralmente na unidade judiciária para a qual o servidor foi lotado, vedado o afastamento, exceto:
a)nas hipóteses de licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa do grupo familiar;
b)para acompanhamento de cônjuge ou companheiro de servidor estadual removido de ofício, caso em que terá direito à lotação na mesma localidade;
c)quando designado para função por encargo de confiança ou nomeação para o exercício de cargo em comissão.
§ 9º Demonstrada a preexistência da relação familiar, será permitido o exercício provisório, em outra unidade de lotação, independentemente da existência de vaga, para acompanhamento de cônjuge ou companheiro removido por interesse público, enquanto perdurar a remoção.
§ 10º. Respeitados os quantitativos mínimos e máximos do número de servidores em exercício conforme disposto em regulamento próprio, o Presidente da Câmara poderá nomear servidor em estágio probatório para o exercício de função por encargo de confiança ou cargo em comissão.

TÍTULO V - DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
CAPÍTULO I – DA PROGRESSÃO
Art. 12. O desenvolvimento dos servidores do Poder Legislativo de Sanclerlândia de que trata esta Lei dar-se-á mediante progressão funcional e promoção.
§1º Progressão funcional - movimentação do servidor de um nível para o seguinte, na mesma classe, observado o interstício de 12 (doze) meses -, ocorrerá segundo critérios fixados em regulamento e de acordo com o resultado obtido nas avaliações de desempenho.
§2º Promoção - movimentação do servidor de uma classe para a imediatamente posterior, se dará após o cumprimento dos interstícios nos níveis de que trata o parágrafo anterior.
§3º Para fins de progressão e promoção será considerado como marco inicial a data da última avaliação do servidor no cargo efetivo, com efeitos financeiros e funcionais contados do término do interstício, independentemente do tempo de tramitação do procedimento de avaliação de cada servidor.
Art. 13. Suspende-se o período de abrangência da avaliação de desempenho enquanto durar:
I - o afastamento remunerado do servidor por mais de 90 (noventa) dias;
II - o afastamento do servidor sem remuneração;
III - o afastamento decorrente de cumprimento de pena disciplinar de suspensão.
Art. 14. O afastamento do servidor para atuar em entidade de classe como representante do quadro de pessoal de que trata esta Lei, assim como por motivo de cessão a órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios não obsta à progressão ou promoção, em igualdade de condições com os demais servidores.
Art. 15. O servidor afastado para atuar como representante do quadro de pessoal nos termos do parágrafo primeiro deste artigo será avaliado pelo presidente do Conselho Setorial de Política Salarial e os cedidos por seu chefe imediato onde estiver lotado.
Art. 16. Os servidores cedidos deverão apresentar resultado da avaliação de desempenho preenchido em formulário próprio, pelo chefe imediato no órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em que estiver lotado.
Art. 17. Caberá ao Presidente da Câmara de Vereadores, mediante regulamento próprio, instituir Programa Permanente de Capacitação destinado à formação e aperfeiçoamento profissional, bem como ao desenvolvimento gerencial, visando à melhoria contínua dos servidores.

SEÇÃO I – DAS GRATIFICAÇÕES
Art. 18. A gratificação de incentivo funcional (GIF) em razão de conhecimentos e habilidades adicionais incidirá sobre o vencimento e será devida a partir da apresentação de documentos hábeis para instruir requerimento:
I – Em virtude da conclusão oficial de curso superior, pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, na proporção de:
a) 10% (dez por cento), em se tratando de certificado de Graduação.
b) 15% (vinte por cento), em se tratando de certificado de especialista;
c) 20% (vinte por cento), em se tratando de título de Mestre;
d) 25% (trinta por cento), em se tratando de título de Doutor;
§ 1º São cumuláveis as gratificações de incentivo funcional (GIF) por curso de pós-graduação, de modo que a concessão por um título de cada nível não impede a de outro.
§ 2º Não haverá reflexos nas verbas devidas em razão de férias ou seu adicional e tampouco do 13º salário, nem sobre quaisquer outros benefícios de ordem permanente em razão do recebimento dos valores de que trata este artigo.
§ 3º prevalecerá para título de gratificação apenas uma pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

TÍTULO IX – DO SISTEMA RENUMERATÓRIO
Capítulo I – Da Remuneração
Art. 19. A remuneração dos servidores do Poder Legislativo de Sanclerlândia corresponde ao vencimento básico relativo à classe, ao nível de promoção e ao grau de progressão em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus, conforme estabelecido nesta lei.
Art. 20. Fica instituída a Tabela de Vencimento dos cargos dos servidores do Poder Legislativo de Sanclerlândia, na conformidade do Anexo II, integrante desta Lei.
Art. 21. A remuneração dos servidores públicos de que trata esta Lei serão revistos todo mês de maio, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), publicado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
Art. 22. a data base de que trata este artigo será instituída a partir de maio de 2025, em observação ao que dispõe a Lei Complementar 173/2020.
§ 1º A variação a ser considerada abrangerá os índices de maio do ano anterior à abril do ano em curso.
§ 2º A Mesa Diretora deverá encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal até o dia 30 de abril, para votação.
Art. 23. A revisão geral anual de que trata o art. 1º deverá atender aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Capítulo II – Da Verba Indenizatória
Art. 24. Além das verbas indenizatórias previstas no Estatuto do Servidor Público, poderão ser deferidos aos servidores do Poder Legislativo de Sanclerlândia os seguintes auxílios financeiros:
I – adicional por trabalho noturno;
II - adicional de incentivo funcional;
III - gratificações previstas em lei;
IV - indenizações previstas em lei.
Art. 25. A verba indenizatória instituída por esta Lei:
I. possui natureza indenizatória e não remuneratória, e nesta condição não serão computadas para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;
II. não se incorporam à remuneração do servidor, para quaisquer efeitos;
III. não são considerados para efeitos de 13° salário;
IV. não configuram rendimentos tributáveis do servidor;
V. não geram efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

CAPÍTULO III - PROVIMENTO DOS CARGOS
Art. 26. O Provimento dos cargos efetivos iniciais de carreira, dar-se-á sempre por concurso público de provas e/ou de provas e títulos, atendidos os requisitos do cargo, conforme dispuser o Edital.
§ 1º. O provimento do cargo efetivo por promoção dependerá de vaga, observados os requisitos estabelecidos de conformidade com o Anexo II, integrante da presente Lei.

§ 2º. O provimento de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, se faz mediante ato próprio, atendido os requisitos de qualificação e confiança.
§ 3°. Os cargos em comissão e as funções gratificadas são os criados e classificados na Lei da Estrutura Administrativa, como tais.

TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO ÚNICO - DO ENQUADRAMENTO
Art. 27. O enquadramento é o processo pelo qual o atual servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, passa a integrar o novo quadro de cargos criado por esta Lei, atendida a correspondência de funções e de requisitos para o seu exercício, bem como as demais condições estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único. No ato de enquadramento, os servidores serão posicionados, seguindo referência compatível com o tempo de efetivo exercício do servidor na Câmara Municipal de Sanclerlândia, considerando o tempo averbado do próprio Legislativo Municipal, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos e ou Folha de Pagamento a competência para realizar os procedimentos necessários.
Art. 28. A remuneração do servidor é irredutível, mesmo que superior ao vencimento previsto nesta lei.
§1º. Caso o atual vencimento do servidor ultrapasse o valor estabelecido, perceberá ele a diferença a título de vantagem pessoal.
§2º. Sobre a vantagem pessoal de que trata o parágrafo anterior, incidirão os mesmos índices dos reajustes gerais anuais.

TÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.29. As situações não previstas neste PCS serão resolvidas em conformidade com o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Sanclerlândia, e demais leis pertinentes.
Art. 30. Ficam extintas todas as vantagens e benefícios não previstos nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sanclerlândia – GO.
Art. 31. Fica extinto, automaticamente, o cargo instituído por legislação anterior, que não consta dos anexos que integram esta Lei.
Art. 32. As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta da dotação própria do vigente orçamento, ficando o Chefe do Poder Legislativo Autorizado a abrir os créditos orçamentários próprios, se necessários à cobertura das referidas despesas.
Art. 33. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 34. Fica revogada a Lei municipal nº 1167/2009 e todas as demais leis que criam, alteram e/ou regulamentam cargos efetivos do Poder Legislativo e demais dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Grupo/Funcional	**Cargo**	**vagas**	**Carga Horaria Semanal**
Ensino fund. completo	Auxiliar de serviços gerais	03	40
Ensino médio completo	Assistente Legislativo Assessor Legislativo	01 01	40 40
Total de Vagas		**05**	

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO			
Grupo/Funcional	**Cargo**	**vagas**	**Carga Horaria Semanal**
Ensino fund. completo	Assessor Parlamentar	01	40
Ensino Médio	Secretário Geral	01	40
Ensino Superior (graduação)	Controlador de Controle Interno	01	40
Total de Vagas		**03**	

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE SANCLERLÂNDIA
CARGOS COMISSIONADOS:
SECRETÁRIO GERAL _____R$ 4.050,00
ASSESSOR PARLAMENTAR _____ R$ 1.700,00
CONTROLADOR DO CONTROLE INTERNO_____ R$ 1.900,00
CARGOS EFETIVOS:

	TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL		
CARGO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**		
REFERENCIA QUINQUENIO	ANO	ADICIONAL DE PROGRESSÃO SALARIAL EM %	
A	1	R$ 1.660,95	R$ 16,61
	2	R$ 1.677,56	R$ 16,78
	3	R$ 1.694,34	R$ 16,94
	4	R$ 1.711,28	R$ 17,11
	5	R$ 1.728,39	R$ 17,28
B	1	R$ 1.745,68	R$ 17,46
	2	R$ 1.763,13	R$ 17,63
	3	R$ 1.780,76	R$ 17,81
	4	R$ 1.798,57	R$ 17,99
	5	R$ 1.816,56	R$ 18,17
C	1	R$ 1.834,72	R$ 18,35
	2	R$ 1.853,07	R$ 18,53
	3	R$ 1.871,60	R$ 18,72
	4	R$ 1.890,32	R$ 18,90
	5	R$ 1.909,22	R$ 19,09
D	1	R$ 1.928,31	R$ 19,28
	2	R$ 1.947,59	R$ 19,48
	3	R$ 1.967,07	R$ 19,67
	4	R$ 1.986,74	R$ 19,87
	5	R$ 2.006,61	R$ 20,07
E	1	R$ 2.026,67	R$ 20,27
	2	R$ 2.046,94	R$ 20,47

	3	R$ 2.067,41	R$ 20,67
	4	R$ 2.088,08	R$ 20,88
	5	R$ 2.108,97	R$ 21,09
F	1	R$ 2.130,06	R$ 21,30
	2	R$ 2.151,36	R$ 21,51
	3	R$ 2.172,87	R$ 21,73
	4	R$ 2.194,60	R$ 21,95
	5	R$ 2.216,54	
	TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL		
CARGO	**ASSISTENTE LEGISLATIVO**		
REFERENCIA QUINQUENIO	ANO	ADICIONAL DE PROGRESSÃO SALARIAL EM %	
A	1	**R$ 1.726,86**	R$ 17,27
	2	R$ 1.744,13	R$ 17,44
	3	R$ 1.761,57	R$ 17,62
	4	R$ 1.779,19	R$ 17,79
	5	R$ 1.796,98	R$ 17,97
B	1	R$ 1.814,95	R$ 18,15
	2	R$ 1.833,10	R$ 18,33
	3	R$ 1.851,43	R$ 18,51
	4	R$ 1.869,94	R$ 18,70
	5	R$ 1.888,64	R$ 18,89
C	1	R$ 1.907,53	R$ 19,08
	2	R$ 1.926,60	R$ 19,27
	3	R$ 1.945,87	R$ 19,46
	4	R$ 1.965,33	R$ 19,65
	5	R$ 1.984,98	R$ 19,85
D	1	R$ 2.004,83	R$ 20,05
	2	R$ 2.024,88	R$ 20,25
	3	R$ 2.045,13	R$ 20,45
	4	R$ 2.065,58	R$ 20,66
	5	R$ 2.086,24	R$ 20,86
E	1	R$ 2.107,10	R$ 21,07
	2	R$ 2.128,17	R$ 21,28
	3	R$ 2.149,45	R$ 21,49
	4	R$ 2.170,94	R$ 21,71
	5	R$ 2.192,65	R$ 21,93
F	1	R$ 2.214,58	R$ 22,15
	2	R$ 2.236,73	R$ 22,37
	3	R$ 2.259,09	R$ 22,59
	4	R$ 2.281,68	R$ 22,82
	5	R$ 2.304,50	

	TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL		
CARGO	**ASSESSOR LEGISLATIVO**		
REFERÊNCIA QUINQUENIO	ANO	ADICIONAL DE PROGRESSÃO SALARIAL EM %	
A	1	R$ 4.009,72	R$ 40,10
	2	R$ 4.049,82	R$ 40,50
	3	R$ 4.090,32	R$ 40,90
	4	R$ 4.131,22	R$ 41,31
	5	R$ 4.172,53	R$ 41,73
B	1	R$ 4.214,26	R$ 42,14
	2	R$ 4.256,40	R$ 42,56
	3	R$ 4.298,96	R$ 42,99
	4	R$ 4.341,95	R$ 43,42
	5	R$ 4.385,37	R$ 43,85
C	1	R$ 4.429,23	R$ 44,29
	2	R$ 4.473,52	R$ 44,74
	3	R$ 4.518,25	R$ 45,18
	4	R$ 4.563,44	R$ 45,63
	5	R$ 4.609,07	R$ 46,09
D	1	R$ 4.655,16	R$ 46,55
	2	R$ 4.701,71	R$ 47,02
	3	R$ 4.748,73	R$ 47,49
	4	R$ 4.796,22	R$ 47,96
	5	R$ 4.844,18	R$ 48,44
E	1	R$ 4.892,62	R$ 48,93
	2	R$ 4.941,55	R$ 49,42
	3	R$ 4.990,96	R$ 49,91
	4	R$ 5.040,87	R$ 50,41
	5	R$ 5.091,28	R$ 50,91
F	1	R$ 5.142,19	R$ 51,42
	2	R$ 5.193,62	R$ 51,94
	3	R$ 5.245,55	R$ 52,46
	4	R$ 5.298,01	R$ 52,98
	5	R$ 5.350,99	

ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas operacionais de nível básico, auxiliando diretamente, sob orientação, nas atividades manuais e de apoio relativas à sua área de atuação e que requeiram repetição de rotinas. Executar trabalhos operacionais, de manutenção e conservação em geral nas dependências de seu local de trabalho, utilizando materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Cuidar do transporte, carga, descarga, distribuição e armazenamento de instrumentos, equipamentos e materiais utilizados em sua área de atuação, tais como: gêneros alimentícios, materiais de escritório, bens de acervo, móveis etc. Executar tarefas básicas, operacionais e de apoio relacionadas ao funcionamento dos órgãos

municipais. Controlar a utilização dos materiais de sua área de atuação. Executar atividades de zeladoria, contribuindo para a segurança das pessoas e para a conservação do patrimônio predial. Cuidar do controle e distribuição de processos e correspondências administrativas. Auxiliar em serviços administrativos de apoio, como atender telefone, anotar e transmitir informações e recados entre outras atividades básicas e operacionais. Efetuar serviços bancários e de correio, conforme necessidades de sua área de atuação. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Separar materiais recicláveis para descarte. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

Cargo: ASSISTENTE LEGISLATIVO
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino médio.
ATRIBUIÇÕES: Auxilia, no desempenho e na execução de atividades legislativas e burocráticas dos vereadores e das comissões, nas sessões da Edilidade e no trâmite das proposituras; opera equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades; executa qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições. Atua fornecendo suporte nas sessões, audiências públicas, reuniões ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal. Efetua o protocolo de todas as proposituras ou proposições, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dão início ao Processo Legislativo. Registra e acompanha os prazos para tramitação de todas as proposituras, inclusive os vetos. Elabora os autógrafos, decretos legislativos, leis promulgadas pela Câmara, Resoluções, Atos da Mesa, Atos da Presidência e Portarias. Promove a guarda e controle de toda a documentação produzida pela Câmara, bem como a reprodução de documentos e a coordenação do processamento eletrônico dos sistemas administrativos e legislativos; auxilia no gerenciamento dos anais da Câmara Municipal. Providenciar pesquisas e informações que lhe forem solicitadas pelos Vereadores, pela Mesa ou pela Presidência sobre assuntos relacionados ao processo legislativo e sobre a atuação da Câmara Municipal. Auxilia a Secretaria Geral, quando necessário.

Cargo: ASSESSOR LEGISLATIVO
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino médio.
ATRIBUIÇÕES: Coordenar e controlar a agenda de compromissos e atividades relativas às relações públicas do gabinete parlamentar; realizar atendimento público no âmbito do gabinete do parlamentar; executar as atividades de promoção e articulação dos contatos administrativos políticos e sociais; realizar outras atividades inerentes ao cargo. Exercer as atividades de assessoramento ao gabinete do parlamentar, especialmente as seguintes: assessorar o parlamentar em suas atividades junto aos órgãos municipais e no gabinete; assessorar no desenvolvimento e acompanhamento de projetos e ações do interesse do gabinete do parlamentar; assessorar no planejamento do mandato do parlamentar; assessorar o parlamentar nas proposições e monitoramento dos projetos em tramitação na Câmara Municipal; assessorar o parlamentar na elaboração de projetos, requerimentos e outras medidas legislativas; assessorar o parlamentar na captação de demandas junto à comunidade para subsidiar o seu mandato; assessorar o parlamentar na tramitação de seus requerimentos e demandas junto a outros órgãos públicos; assessorar no acompanhamento da liberação e aplicação da emendas parlamentares junto ao Poder Executivo municipal; assessorar o gabinete parlamentar no contato direto com o público e nas reuniões do parlamentar; desenvolver outras atividades correlatas no gabinete do parlamentar. Fornece suporte às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, secretariando, digitando pareceres, requerimentos e ofícios, arquivando em meio físico e eletrônico, cópias dos pareceres e votos em separado, com anotação dos signatários.

ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO:

NOME: CARGO: UNIDADE DE LOTAÇÃO: MATRÍCULA:

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:
NOME: CARGO/FUNÇÃO: MATRÍCULA:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: / / a / /

FATOR	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
I. ASSIDUIDADE	Avalia a frequência com que o servidor compareceu ao trabalho.	Serão valorizadas de zero a dezesseis pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, nove pontos para o conceito Bom, doze pontos para o conceito Ótimo e dezesseis pontos para o conceito Excelente; PONTUAÇÃO:
II. PONTUALIDADE	Avalia à frequência com que o servidor demonstrou cumprir o horário de trabalho.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:
III. PRODUTIVIDADE	Avalia a habilidade de desenvolver trabalhos e obter resultados com o menor custo possível, considerando a quantidade, o cumprimento de prazos e de ordens recebidas e o atingimento de objetivos ou metas.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:
IV. SENSO DE DISCIPLINA	Agir e trabalha obedecendo às determinações e às regras estabelecidas.	Senso de disciplina: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze
		pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:
V. CAPACIDADE DE INICIATIVA E COOPERAÇÃO.	Capacidade de dar impulso a uma ação, buscar saídas, procurar novas oportunidades.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:
VI. CAPACIDADE DE APRENDIZADO E DESENVOLVIMENTO	Avalia a aptidão demonstrada para tomar decisões e a dedicação do avaliado no desempenho de suas atribuições e na resolução de problemas de rotina ou imprevistos, sua capacidade para buscar e apontar alternativas ou novos padrões de desempenho para solucionar questões que excedem os procedimentos de rotina, assim como para apresentar propostas novas e assumir desafios e responsabilidades de forma independente, realizar as tarefas sem que haja pedido de outros servidores ou chefia.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:
VII. ASPECTOS OBSERVÁVEIS DE SEU GRAU DE RESPONSABILIDADE E PROBIDADE.	Assumo com determinação os compromissos de meu trabalho demonstrando seriedade na busca por resultados.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e

		quatorze pontos para o conceito
		Excelente. PONTUAÇÃO:
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR		
Em, / / ..... Assinatura do Avaliador	Em, / / ..... Ciência do Avaliado	

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:1A096979

